



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2019

Processo Administrativo n.º 7/2019

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.

VALOR – R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO –

03 – Secretaria Municipal de Administração;
 001 - Secretaria Municipal de Administração;
 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

00.21

1.4

2.7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2019.

Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório para a locação de máquina copiadora (impressora preto e branco), que atenda a uma demanda de aproximadamente 7000 (sete mil) cópias mês, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração

Col
04/02/19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol 008

P.5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 033/2019

PARA: Secretaria Administração

DATA: 04/02/19

ASSUNTO: Locação de impressora

Mediante autorização desta Secretaria solicito a Vossa Senhoria a locação de máquina copiadora (Preto e branco) para uma demanda de aproximadamente 5 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada, **para a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde)**. Poderá ser utilizado o recuso da **Vigilância em Saúde Fonte de Recurso 494**.

Atenciosamente,


Michele Soares de Jesus

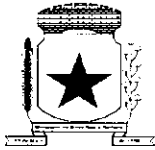
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____


Nome


Assinatura

04/02/19
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

4a. 004
P. 6
sol. 24
P. 7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 023/2019

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 05/02/2019

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: **SOLICITA LOCAÇÃO DE COPIADORAS**

Vimos através da presente SOLICITAR a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras para suprir as necessidades das escolas, conforme se apresenta abaixo:

Locação de máquina copiadora (Preto e branco) para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada, **para a Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano.**

Locação de máquina copiadora (Preto e branco) para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada, **para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

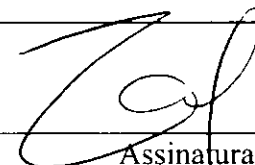
Atenciosamente,


Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por:


Nome


Assinatura

05/02/19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/02/2019.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a locação de máquinas copiadora (preto e branco), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: STAINLE – SISTEMAS DE IMPRESSÃO – EIRELI ME _____
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES Nº 347, CEP: 86070-590 _____
CIDADE: LONDRINA-PR _____
CNPJ: 02.420.945/0001-98 _____
TELEFONE: 43 3321-6900 _____
EMAIL: walter@abccopiadoras.com.br / financeiro@abccopiadoras.com.br _____

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde de máquinas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	2	111,00	222,00
2.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 5 (cinco) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	185,00	185,00
3.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 7 (sete) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	259,00	259,00

Carimbo com CNPJ –

02.420.945/0001-98
 ICMS 90613949-98
 STAINLE - SISTEMAS DE
 IMPRESSÃO - EIRELI - ME
 RUA EMILIO DE MENEZES, 347
 JD. SHANGRI-LA A - CEP 86070-590
 LONDRINA - PR

Assinatura –

Daniela Stainle

Data – Londrina, 05 de Fevereiro de 2.019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI
CNPJ: 02.420.945/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:12 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.
Código de controle da certidão: **2048.1B91.9F76.751C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02420945/0001-98
Razão Social: STAINLE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI
Nome Fantasia: ABC
Endereço: R EMILIO DE MENEZES 347 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA /
PR / 86070-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020802430466394979

Informação obtida em 08/02/2019, às 15:47:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.420.945/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1998
NOME EMPRESARIAL STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R EMILIO DE MENEZES	NÚMERO 347	COMPLEMENTO	
CEP 86.070-590	BAIRRO/DISTRITO JD SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO lourdestainle@hotmail.com		TELEFONE (43) 3321-6900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **15:47:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.420.945/0001-98

Certidão nº: 167501643/2019

Expedição: 08/02/2019, às 15:48:32

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.420.945/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RAZÃO SOCIAL: RICOTECH COM. DE MAQUINAS SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO , 897 – CENTRO

CNPJ: 13.588.830/0001-23

TELEFONE: (43) 3323-9510

EMAIL : comercial@ricotech.com.br

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde de máquinas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	2	R\$ 0,052 por página impressa com faturamento mínimo de 3.000/mês por máquina	R\$ 312,00
2.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 5 (cinco) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	R\$ 0,052 por página impressa com faturamento mínimo de 5.000/mês	R\$ 260,00
3.	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 7 (sete) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	R\$ 0,052 por página impressa com faturamento mínimo de 7.000/mês	R\$ 364,00

Obs: Custo por página impressa, considerando contrato anual para total de 4 máquinas, sendo três com capacidade de volume de até cinco mil e uma para volume de sete mil/mês com faturamento mínimo conforme Valor Unitário Mensal.

Carimbo com CNPJ –

13.588.830/0001-23

Assinatura –

**RICOTECH - COMÉRCIO DE
MAQUINAS, SUPRIMENTOS
E SISTEMAS LTDA**

**R PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO, 897
CENTRO - CEP 85.010-000**

Data –

LONDRINA-PR

RA 1 248,00

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13588830/0001-23
Razão Social: RICOTECH COMERCIO DE MAQUINAS SUPRIMENTOS E SISTEMAS LT
Endereço: R AMADOR BUENO 158 LOJA 02 / VILA IPIRANGA / LONDRINA / PR / 86010-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020403062629448405

Informação obtida em 08/02/2019, às 15:08:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 13.588.830/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:46 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **FFC2.689E.69A0.7153**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

014

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.588.830/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2011
NOME EMPRESARIAL RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICOTECH IMPRESSORAS E SOLUCOES TECNOLOGICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO CANDIDO	NÚMERO 897	COMPLEMENTO QUADRA56 LOTE 15	
CEP 86.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL04@SERTECASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3324-4356 / (43) 9137-0088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **15:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

RAZÃO SOCIAL: GESTPAR COM. MÁQ. COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

ENDEREÇO: R. CONSELHEIRO BARRADAS, 529 PONTA GROSSA - PR.

CNPJ: 85.467.264/0001-02 TELEFONE: 042 3026-2222

EMAIL : gestpar@gestpar.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde de máquinas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	2	R\$180,00	R\$360,00
	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 5 (cinco) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	R\$225,00	R\$225,00
	Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 7 (sete) mil cópias mês, com despesas de manutenção e toner por conta da contratada	1	R\$295,00	R\$295,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura – Amarildo Principal

Data – 06.02.2019

85.467.264/0001-02

GESTPAR Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

R\$ 880,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.467.264/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992	
NOME EMPRESARIAL GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONSELHEIRO BARRADAS	NÚMERO 529	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.025-310	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3222-2252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **15:50:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 85.467.264/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:12 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019.

Código de controle da certidão: **F3CF.61B7.E723.82F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85467264/0001-02
Razão Social: GESTPAR COM DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO BARRADAS 529 CASA / UVARANAS / PONTA GROSSA
/ PR / 84025-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020206530316604583

Informação obtida em 08/02/2019, às 15:50:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten initials and a signature at the top right of the page.

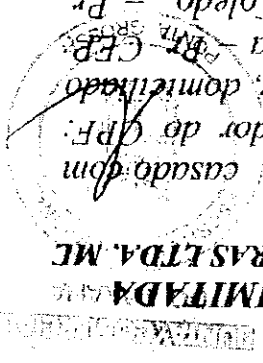
CLAUSULA SEGUNDA: Fica excluída a redação da cláusula terceira da nona alteração contratual, passando a ter nova redação:
A sociedade tem por objeto social o Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras e Comércio de Impressoras.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica excluída a redação da cláusula terceira da quarta alteração contratual, passando a ter nova redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **Amarildo Principal e Rubens Schermak**, com poderes a atribuições de **Administradores**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

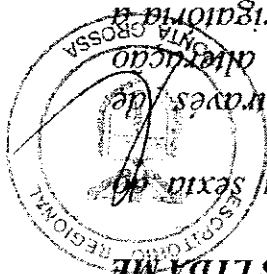
contrato Social:

inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e Dulcídio, 354 em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Rua: Cel. **COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME** com sede na Rua: Cel. 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS** domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 em Ponta Grossa - Pr, CEP: do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP Pr, domiciliado regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, casado com



ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPRESSORAS LTDA. ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica excluída a redação da cláusula sexta do Contrato Social, passando a ter nova redação:
As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do Contrato Social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos assinadas, e dispensado neste caso a reunião.

CLÁUSULA QUARTA: Fica excluída a redação da cláusula sétima do Contrato Social, passando a ter nova redação:

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

(Handwritten marks)

CLAUSULA SÉTIMA: Fica incluído no Contrato Social: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

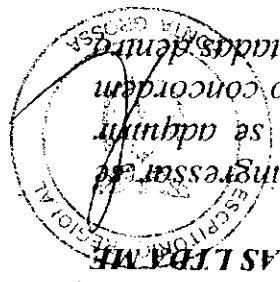
CLAUSULA SEXTA: Fica excluída a redação da cláusula quarta do Contrato Social, passando a ter nova redação: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica excluída a redação da cláusula quarta do Contrato Social, passando a ter nova redação: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

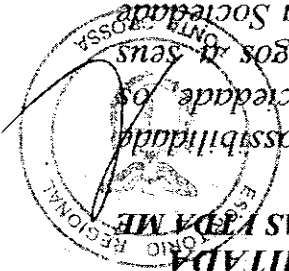
Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento autorizadas através de reunião e por decisão unânime. Reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente aprovado em reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será de cada mês. Os sócios serão remunerados através de "Pro-Labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º Dia útil de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: Fica excluída a redação da cláusula terceira do Contrato Social, passando a ter nova redação: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar e observar o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordam com o ingresso e não possuem meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA PARANÁ GESTAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME



Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito de ingresso de herdeiro na Sociedade, os sucessores do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos à seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucesso em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

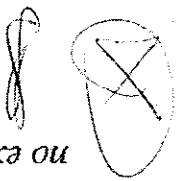
CLAUSULA OITAVA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reinam a maior parte do Capital Social da Sociedade, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLAUSULA NONA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:
a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obter resultados negativos;
b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do Capital Social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

§
X



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua: Cel. Dulcídio, 354 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-280, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios cotistas.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP, é empresa nacional regida por este contrato, pela lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

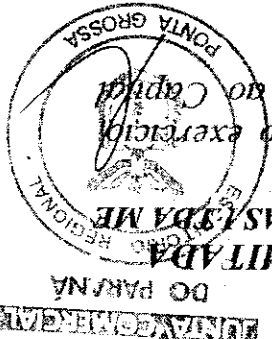
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei No. 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei No. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Comunicam, na forma do § 2º. Do Artigo 8º. Da Lei No. 9.841/99, o seu reequilíbrio na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao Capital Social investido.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME
 DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o: Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras e Comércio de Impressoras.

CLÁUSULA QUARTA: O início de atividade é em 03 de agosto de 1992 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

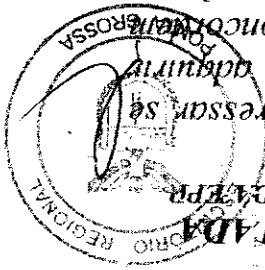
Nome	Quotas	Valor
Amarildo Principal	3.000	3.000,00
Rubens Schermak	3.000	3.000,00
Total	6.000	6.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado a vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA/PP

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar, se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concorram com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

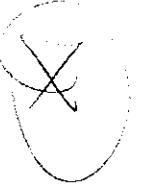
CLAUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constituição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constituição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios Srs: **Amarildo Principal e Rubens Schermak**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad iudicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade, declararam-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signature]



Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a

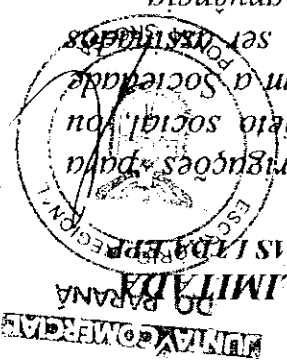
Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrendo a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnem a maior parte do Capital Social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

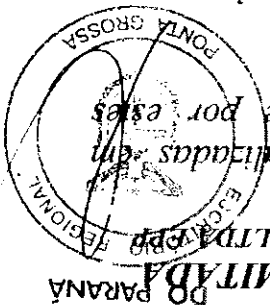
Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA
DO PARANÁ
GESTAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

UNIA COMERCIAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA

DE GESTAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

DE PONTA GROSSA - PR

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnem 3/4 do Capital Social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- (a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- (b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

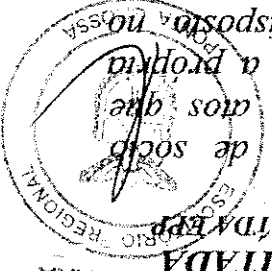
Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do Capital Social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em

180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito de ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA DO EPARANÁ
GESTAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio de acordo com a legislação em vigor, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais Prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "Pro-Labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º. Dia útil de cada mês.

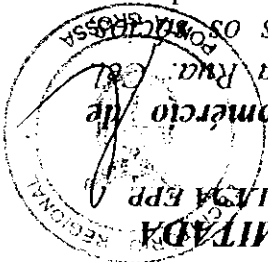
Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divida proporcional ao Capital Social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos distribuir lucros.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda, estabelecida na Rua: Cel. Dulcídio, 354 em Ponta Grossa - Pr representada por todos os signatários

declara, para fins do artigo 4º, da Lei No. 9841/99, que se enquadrará na situação de **Empresa de Pequeno Porte**; e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no §1º do art. 2º, da Lei No. 9841/99, observado o disposto no § 1º. Do mesmo artigo; e não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2003

AMARILDO PRINCIVAL

RUBENS SCHERMAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/11/2003
SOB NÚMERO: 20033530149
PROTÓCOLO: 03/353014-9

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/11/2003
SOB NÚMERO: 20033535250
PROTÓCOLO: 03/363525-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/11/2003
SOB NÚMERO: 20033535250
PROTÓCOLO: 03/363525-0



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 11 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP**

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, ^{casado} com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, com sede na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser: o Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras, Impressoras e Duplicadoras, Comércio de Impressoras, Comércio de Ploter e Serviço de Cópias Xerográfica, reprografia, heliografia, Plotagem, fotocópias com ou sem operador, sistema de Impressão, encadernação, plastificação e recarga de Toner.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2004

Amarildo Princival
AMARILDO PRINCIVAL

Rubens Schermak
RUBENS SCHERMAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2004
SOB NÚMERO: 20042918596
Protocolo: 04/291859-6

Empresa: 41 2 0277360 8
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

Maria Thereza Lopes Sakomao
MARIA THEREZA LOPES SAKOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 12 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo – Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, domiciliada na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP** com sede na Rua: Cel. Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) divididos em 6.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) é integralizado com parte do saldo da conta Lucros Acumulados existente na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim distribuído:

Amarildo Princival	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Rubens Schermak	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

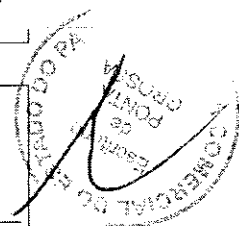
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 02 de março de 2005

Amarildo Princival
AMARILDO PRINCIVAL

Rubens Schermak
RUBENS SCHERMAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005
 SOB NÚMERO: 20050702408
 Protocolo: 05/070240-8
 Empresa: 41 2 0277360 8
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 13 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo – Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-740 únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP** com sede na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede que era na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr CEP: 84.010-280 a partir desta data passa a ser na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa – Pr CEP: 84.025-310

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2006

Amarello Princival
AMARILDO PRINCIVAL

Rubens Schermak
RUBENS SCHERMAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2006
SOB NÚMERO: 20060140844
Protocolo: 06/014084-4

Empresa: 41 2 0277360 8

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

0355140

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signature]





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 14 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.546.726/0001-02, resolve assim alterar o Contrato Social.

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, casado, CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSF Pr, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador de CPF: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr e CPF: 832.533.789-34 e domiciliado na Rua: Fagundes Varela, 1507 na Vila Ana Rita em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.020-010, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente e legal do país neste ato e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com parte do saldo da conta Lucros Acumulados existente na contabilidade da empresa.

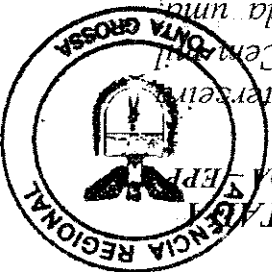
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Amarildo Principal	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
Rubens Schermak	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **Rubens Schermak**, cede e transfere por venda pelo mesmo valor nominal 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao sócio **Amarildo Principal**, valor este pago em moeda corrente do país, dando entre si, plena, rara e total quitação.



Handwritten initials and a signature.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 14 DA SOCIEDADE LIMITADA EPP GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA. EPP. Em decorrência da alteração da cláusula terceira (reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Amarildo Principal	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Rubens Schermak	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUINTA: O objeto da sociedade passa a ser: Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras, Impressoras e Duplicadoras, Comércio de Impressoras, Comércio de Plotter e Serviço de Cópia Xerográficas, Reprografia, Heliografia, Plotagem, Fotocópias com ou sem Operador, Sistema de Impressão, Encadernação, Plásticação, Recarga de Toner, Comércio e Locação de equipamentos e Suprimentos de Informática.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2008.

Amarildo Principal
AMARILDO PRINCIPAL

Rubens Schermak
RUBENS SCHERMAK



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2008
SOB NÚMERO: 20083313192
Protocolo: 08/331319-2, DE 30/07/2008
Pessoa: 41 2 0277360 8
PAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E IMPRESSORAS LTDA - EPP
MARIA THERESA LOBES SALDANHA
SECRETARIA GERAL



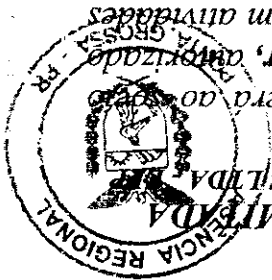
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 15 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR - COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, natural de Curitiba, brasileiro, natural de Curitiba, com o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Santa Mariana, 60 na Vila Mariana em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.025-220, únicos sócios da sociedade **Gestpar - Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP** com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade de sua livre e espontânea vontade o sócio **RUBENS SCHERMAK**, que sede e transfere por venda pelo mesmo valor nominal suas 40.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais) da seguinte forma: ao sócio **Amarildo Princival**, 39.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), e a sócia ingressante **Bruna Luise Princival**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1990 natural de Ponta Grossa - Pr, comerciante, portadora do CPF: 066.161.469-79 e da cédula de identidade RG: 10.483.913-4, SSP-Pr, residente e domiciliada na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, 1.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), valor este que lhe é pago em dinheiro neste ato, dando entre si, plena, raza e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração na cláusula primeira deste instrumento o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Amarildo Princival	99.000 quotas	R\$ 99.000,00
Bruna Luise Princival	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR - COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao **Amarildo Principal**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta Grossa, 09 de junho de 2011.

AMARILDO PRINCIPAL

RUBENS SCHERMAK

BRUNA LUISE PRINCIPAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/06/2011
SOB NÚMERO: 20113281676
Protocolo: 11/328167-6, DE 09/06/2011
Empresa: 41.2.0277360-8
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Retorna ao Recebido
BRUNA LUISE PRINCIVAL

AMARILDO PRINCIVAL
Ponta Grossa, 08 de julho de 2014.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

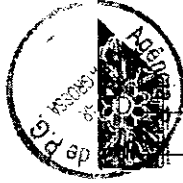
CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios Amarildo Princival e Bruna Luise Princival, com poderes de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, estado de Paraná, com o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 491.850.559-72, e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840, no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, e **BRUNA LUISE PRINCIVAL**, brasileira, natural de Ponta Grossa - Pr, solteira, nascida em 16/03/1990 comerciante, portadora do CPF: 066.161.469-79, e da cédula de identidade RG: 10.483.913-4 SSP - Pr, domiciliada na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, únicos sócios da **Gestpar - Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP**, com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 16 DA SOCIEDADE LIMITADA
GESTPAR - COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**





SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 29/07/2014
SOB NÚMERO: 20144148129
Protocolo: 14/414812-9, DE 16/07/2014
Empresa: 41 2 0277360 8
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 15/02/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Locação de máquinas copiadora (preto e branco).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a locação de máquinas copiadora (preto e branco), conforme solicitação da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para locação de máquinas copiadora (preto e branco), conforme solicitação da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), para um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
 - 001 - Secretaria Municipal de Administração;
 - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.

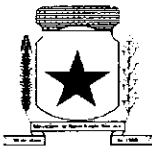
- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
 - 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
 - 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 06/02/2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/02/2019.

Prezado Senhor,

Em atenção às correspondências expedidas pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a locação de máquinas copiadora (preto e branco), num valor máximo previsto de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), para um período de 12 (doze) meses e foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração;
001 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590; 1600; 1610; 1620; 1630; 1640; 1650.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 006/2019

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de Empresa para locação de máquinas copadoras para a Administração Municipal, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de máquinas copadoras, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é



evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II



do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida locação de equipamentos (orçamentos) é de R\$14.976,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 4/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **7/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **08/02/2019**.


Eric Kondo**PREFEITO MUNICIPAL**


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	7/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copadoras	
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.976,00	
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 7/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/02/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA

CNPJ sob nº 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Item	Quantidade	Código do Produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Fornecedor	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total
Lote 001	1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DA ATA: De 10/05/2018 a 09/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO MASSAYOSHI NOMURA 067.488.029-38

CNPJ sob nº 17.781.241/0001-18

Rua Intenventor Manoel Ribas, 183 Sala 03 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Item	Quantidade	Código do Produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Fornecedor	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total
Lote 016	1	3703	Serviços de mão de Obra para funilaria, pintura e solda. para veículos leves, kombis, pick-ups, vans, camionetes, veículos pesados, caminhões, ônibus, micro ônibus e máquinas pesadas	Rodrigo Massayoshi Nomura	HR	500,00	95,00	47.500,00
TOTAL								47.500,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DA ATA: De 10/05/2018 a 09/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

CNPJ sob nº 04.518.620/0001-78

Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - CEP: 86240000 - Bairro: Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 8556108000160-AC
SERASA - Sua autenticidade é garantida pelo sistema

Quarenta Reais)

VIGENCIA: Trzentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

196
IE
RSAS

nia e

Prefeitura Municipal de I

DECRETO N.º 87/2019

196 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR:

196
RSAS Art. 1º - Fica prorrogado por igual período a partir de 30/01/2019, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2018, para provimento do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS.

venta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 98/2019

96 SÚMULA: Promova contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CI n.º 36/2019 de Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, DECRETA:

96

RSAS

tais e

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o contrato de trabalho da servidora JONARA APARECIDA DE ALMEIDA BORGES, portadora do RG n.º 5.265.264-1 SSP/PR, CPF n.º 737.884.488-83 e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 59879, série 032, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Processo Seletivo n.º 002/2018, nomeada através da Portaria n.º 103/2018, com vigência: 08/11/2018 a 05/02/2019. - Prorrogado: 06/02/2019 a 06/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

96
ME
RSAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

196

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 4/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O CARNAVAL, para suprir as necessidades da Divisão de Esportes e Lazer e Atividades Culturais, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 06/02/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2019

96

DAS

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 7/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 06/02/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 - SRP

96

DAS

enta

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 21/02/2019.

Início do Pregão: Dia 21/02/2019, às 09h00min.

Preço máximo: R\$ 412.253,23 (quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Welfredo Bitencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3288-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 06/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria n.º 990/2018



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 6/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS.

Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 4/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 4/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emilio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Daniela Stainle**, inscrita no CPF n.º 021.151.549-32, RG n.º 6.595.276-9 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** máquinas copadoras (preto e branco), conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 4/2019.

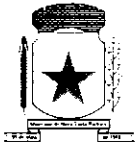
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

A instalação das máquinas copadoras deverá ocorrer na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades especificadas acima, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 4/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 05 de fevereiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor mensal de **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, totalizando **R\$ 7.992,00, (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2980	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses**, ou seja, até **10/02/2020**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/02/2019.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Daniela Stainle

Stainle - Sistemas de Impressão - Eirel - ME – Contratada

Lúcio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 79/2018**, destinado a aquisição de combustíveis, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol) e ARLA 32 (Agente redutor líquido automotivo), a favor das empresas que apresentaram maiores descontos sobre o preço da bomba e/ou a Tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, sendo elas: **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, num valor máximo de **R\$ 493.352,50** (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, num valor máximo de **R\$ 231.687,50** (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de banheiros químicos para o carnaval 2019.

VALOR: R\$ 5.800,00, (cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até dia 27/03/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emílio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.

VALOR: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), mensais, totalizando R\$ 7.992,00, (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 10/02/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

REF.: Pregão Presencial n.º 73/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **HYAGO MARQUES EVANGELISTA - PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 27.292.651/0001-59, com sede na Rua Tetsuo Kondo, 270 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Conjunto Alvorada, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de mão-de-obra para manutenção de vias públicas pavimentadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/05/2019.

SECRETARIA: Secretaria de obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/02/2019.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

P.R Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

e ato
18 de
al de
ecerá
jetivo
recer
ersão

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 79/2018, destinado a aquisição de combustíveis, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol) e ARLA 32 (Agente redutor líquido automotivo), a favor das empresas que apresentaram maiores descontos sobre o preço da bomba e/ou a Tabela ANP - Agência Nacional de Petróleo, sendo elas: FERNANDO CEZAR LARINI, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, num valor máximo de R\$ 493.352,50 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, num valor máximo de R\$ 231.687,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

nento
DE
POR

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

DE
AOS
NDO
RME
RTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019

IA -
019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2019.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

situra
ial da
Link

OBJETO: Locação de banheiros químicos para o carnaval 2019.
VALOR: R\$ 5.800,00, (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até dia 27/03/2019.

situra

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2019

utado
ou

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019

do
link
ção
com
ainda
to na

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2019.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emílio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR.

NO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.

15
raná,
1-31,
neste
TINS
ação,
2015.

VALOR: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), mensais, totalizando R\$ 7.992,00, (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 10/02/2020.
SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

io do
dias
do a

REF.: Pregão Presencial n.º 73/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa HYAGO MARQUES EVANGELISTA - PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 27.292.651/0001-59, com sede na Rua Tetsuo Kondo, 270 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Conjunto Alvorada, Nova Santa Bárbara/PR.

ão e
curso

OBJETO: Contratação de mão-de-obra para manutenção de vias públicas



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

054

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/02/2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Fiscal do contrato nº 6/2019

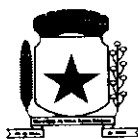
Prezado(a) Senhor(a),

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 6/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 4/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lúcio Alberto dos Reis

Data:

11/02/19

Cleide Moreira Branco da Silva

Data:

11/02/19

Michele Soares de Jesus

Data:

19/02/19

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 4 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

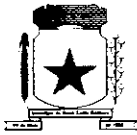
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 4/2019, registrado em 08/02/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 056, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2020.

Tem o presente à finalidade de solicitar que seja realizado aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato n° 6/2019, com vencimento em 10/02/2020, firmado com a empresa STAINLE - **SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.420.945/0001-98, referente a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras, tendo em vista que não foi utilizado a quantidade total de cópias contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração



—

—



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saude

Nº 018/2020


PARA: Secretaria Administração

DATA: 06/02/20

ASSUNTO: Aditivo Contrato 06/2019

Mediante autorização desta Secretaria solicito a Vossa Senhoria aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 6/2019, com vencimento em 10/02/2020, firmado com a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, referente a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.

Atenciosamente,

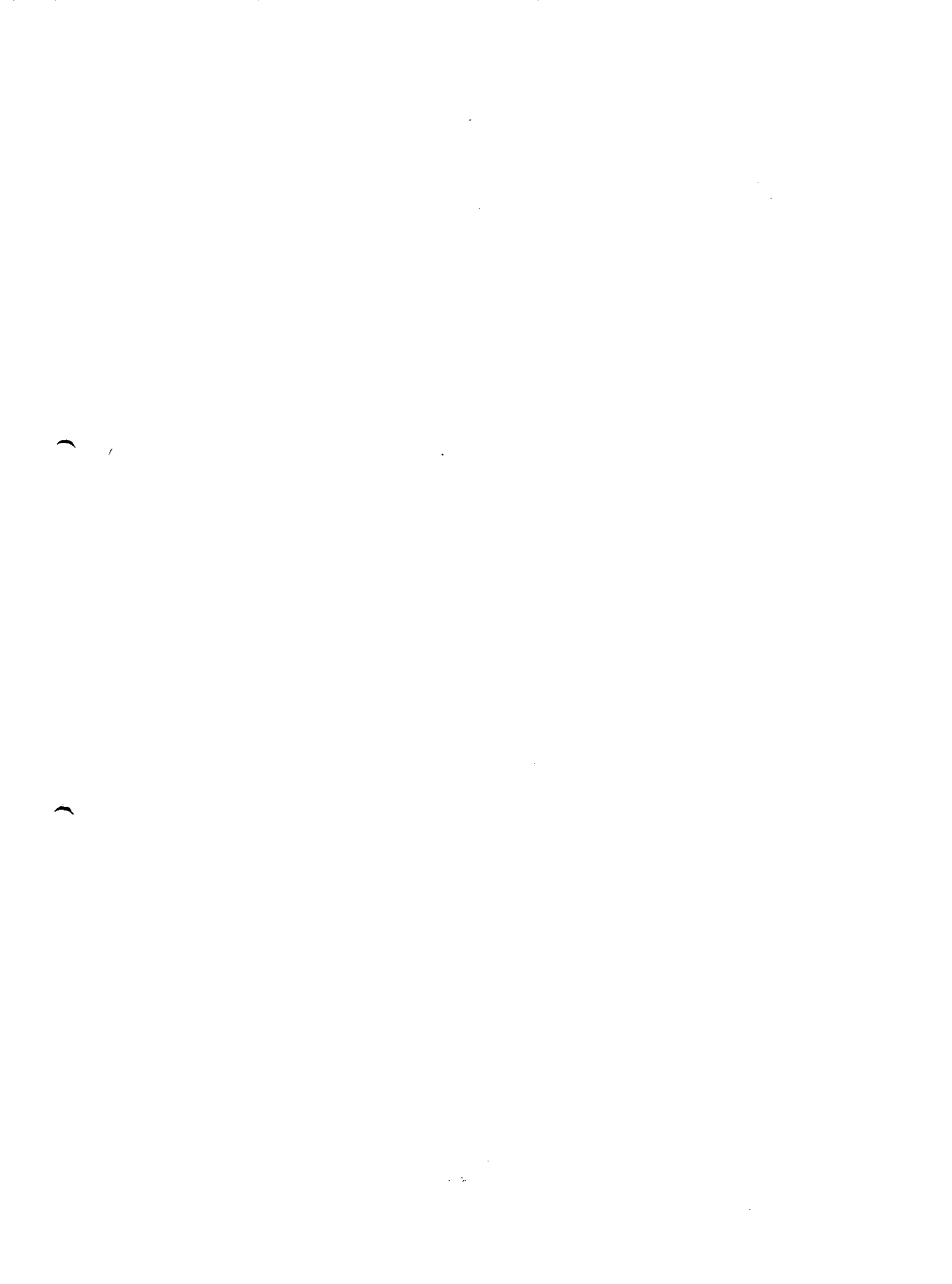

 Michele Soares de Jesus
 Secretária Municipal de Saúde

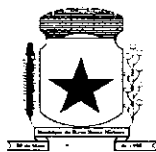
Recebido por:


 Nome


 Assinatura


 Data





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 842 – Jardim Alto da Boa Vista ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 019/2020

**DE: PREFEITO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/02/2020

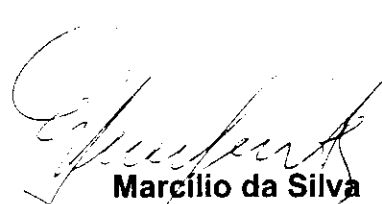
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPTO LICITAÇÕES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ADITIVO IMPRESSORAS

Solicito que sejam tomadas as providencias necessárias para aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 06/2019, com vencimento em 10/02/2020, firmado com a empresa Stainle – Sistemas de impressão – Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.420.945/0001-98, referente à contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcílio da Silva
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

06/02/2020



—

—



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2019

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 6/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras, firmado com a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com vencimento em **10/02/2020**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, tendo em vista que não foi utilizado a quantidade total de cópias contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



7

8



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 006/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Stainle - Sistemas de Impressão - Eireli.

O fiscal do contrato, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista não foram utilizadas as quantidades de cópias contratadas, que se mantem a necessidade e interesse dos serviços e os valores estão compatíveis com o mercado.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



)

)
)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57 da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de aditamento contratual solicitado de 06 (seis) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 7 de fevereiro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emilio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Daniela Stainle**, inscrita no CPF nº 021.151.549-32, RG nº 6.595.276-9, resolvem aditar o Contrato n.º 6/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras, firmado entre ambos em 11/02/2019, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Dispensa de Licitação n.º 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **09/08/2020**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Daniela Stainle

Stainle - Sistemas de Impressão - Eireli - ME – Contratada



Lúcio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



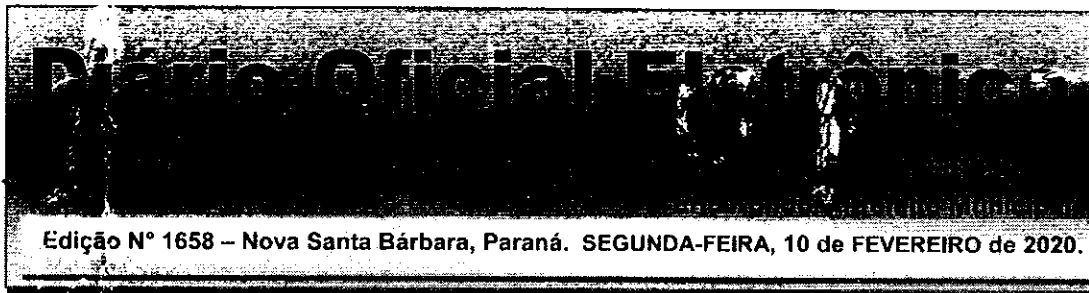
Marcílio da Silva

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1658 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 10 de FEVEREIRO de 2020.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeada a Sra. **KEIZIANY DE OLIVEIRA**, portadora do R.G nº 10.649.001-5 SSP/PR, C.P.F. nº 086.327.339-40, para o Cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CC-2, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.100,00, (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emilio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copadoras.

PRAZO DO ADITIVO: por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

PORTARIA Nº 11/2020
 O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve **nomear** Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KEIZIANY DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº 10.679.001-6 SSP/PR, CPF nº 088.327.339-49 para o Cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CO-2, e contuação estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 553/2013 e 749/2014. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Nova Santa Barbara, 07 de fevereiro de 2020.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
 Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços de SUAS (Sistema Único de Assistência Social), tipo Menor Preço, conforme INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGOS, às 09h00min do dia 02/03/2020, por meio do Portal COMPRA-SNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG - 995457. Preço Máximo: R\$ 01.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Informações Complementares, poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Waldemar Billecourt de Moraes nº 222, pelo fone nº 3256-8100, ou por E-mail: licitacao@nova-sb.pr.gov.br.
 Nova Santa Barbara, 11/02/2020. Mônica Maria Proença Martins da Conceição

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019.
 REF. Dispensa de Licitação nº 4/2019.
 PARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldemar Billecourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa no Município de São Jerônimo da Serra, LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-72, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270900 - Barral, Centro, São Jerônimo da Serra, PR.
 Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) PRZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.
 SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RESPONSABILIDADE JURÍDICA: Carmen Cortez Wikken, OAB/PR nº 22.940.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020
 REF. Dispensa de Licitação nº 1/2020.
 PARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldemar Billecourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa no Município de São Jerônimo da Serra, LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-72, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270900 - Barral, Centro, São Jerônimo da Serra, PR.
 Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) PRZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.
 SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RESPONSABILIDADE JURÍDICA: Carmen Cortez Wikken, OAB/PR nº 22.940.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº 10/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020
 REF. Dispensa de Licitação nº 1/2020.
 PARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldemar Billecourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.090/0001-60, com sede administrativa no Município de São Jerônimo da Serra, LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-72, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270900 - Barral, Centro, São Jerônimo da Serra, PR.
 Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais VALOR ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) PRZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.
 SECRETARIA: Secretarias Municipais.
 RECURSOS: Secretarias Municipais.
 RESPONSABILIDADE JURÍDICA: Carmen Cortez Wikken, OAB/PR nº 22.940.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº 10/02/2020.

02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019**

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 4/2019, numeradas do nº 57 ao nº 66, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações